



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 171/91

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 124/91

RELATÓRIO

Apresentado pelos Vereadores Eleutério Elias Carneiro e Ronan Pereira de Almeida, o Projeto de Lei nº 124/91 visa de nominar de Centro Educacional Professora Sueli Borges o próprio público localizado à Avenida Saint Clair de Melo, nº 199, Centro de Indianópolis.

Nos termos regimentais, a matéria foi distribuída a esta Comissão, a fim de receber parecer.

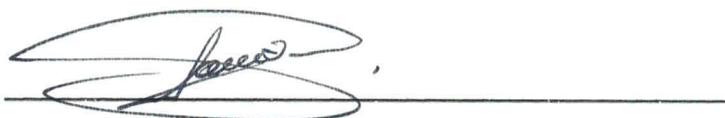
FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta ampara-se na Lei Orgância do Município e no Regimento Interno da Casa, onde se atribui, também, ao Vereador a iniciativa de leis que disponham sobre a denominação de logradouros públicos inominados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 1.991.



Luzmar Caetano de Sousa

Relator

Lindomar José Pereira
Presidente



Idevan Vaz de Rezende
Membro - Suplente

Aprovado em 07/02/91
Luzmar Caetano de Sousa



Presidente da Câmara